



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 35/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA F.M. LIMA CONSTRUÇÕES – ME PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DO TCE-SP

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **F.M. LIMA CONSTRUÇÕES – ME** inscrita no CNPJ sob nº 24.762.963/0001-90, com sede na Rua Porto Nacional, nº 281, Vila Rosália, Guarulhos/SP, CEP 07.064-060, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. **Fredi Moreira Lima**, RG nº 32.852.393-8 SSP/SP e CPF nº 226.180.698-11, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/18, denominada **CONTRATADA**, nos termos do inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmam o presente termo de alteração e prorrogação, conforme instrução e autorização nos autos do Processo TC-A nº 22.129/026/17, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo fica alterado o endereço da sede da Contratada, que doravante passa a ser na Rua Santo Antônio, nº 1.012, Vila Galvão, Guarulhos/SP, CEP 07.071-000

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1- Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 20 (vinte) dias, passando a encerrar-se na data de **21 de setembro de 2018**.

2.2- A vigência deste termo inicia-se em **02 de setembro de 2018**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

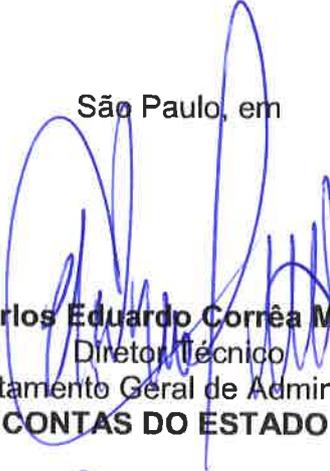
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 12 SET 2018


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Fredi Moreira Lima
Engenheiro Civil
CREA 506.315.697-8
CPF 226.180.698-11
Fredi Moreira Lima
Empresário
F.M. LIMA CONSTRUÇÕES - ME